



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

Contagem, 01 de setembro de 2025.

PARECER TÉCNICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

Constitui objeto desse parecer técnico a dispensa de chamamento público para celebração de **Termo de Colaboração** com a **Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH** – inscrita no CNPJ nº 02.108.947/0001-46, sediada à **Rua Tiradentes, nº 3309, Loja 01, Bairro Industrial, CEP: 32230-020**. Em consonância com os termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal 30/2017 art. 8ª, §3º.

RELATÓRIO

1 - Da demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto: desde que a OSC cumpra com as exigências do Plano de Trabalho apresentado os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional atendem ao objeto;

2 - Da aprovação do plano de trabalho apresentado: uma vez cumpridas às exigências expressas no plano de trabalho o mesmo está aprovado;

3 - Mérito da proposta: O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada.

De acordo com a Lei Federal 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

4 - Identidade e Reciprocidade de interesse: A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se em razão da mesma já possuir um Termo de Colaboração com a Associação Comunitária Shekinah, sendo executado há alguns anos. Para a implantação e execução das ações do Mais Redes será necessário o firmamento de uma nova parceria com a Instituição. Com isso, justifica-se a dispensa do chamamento público, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014, artigo 30, parágrafo VI, uma vez que serão de atividades voltadas e vinculadas a serviços de saúde, que serão executadas por essa organização da sociedade civil que já é credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A Associação Comunitária Shekinah é uma instituição sem fins lucrativos, com sede em Contagem, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com comprometimento, experiência, responsabilidade e apresenta consonância com a Política Municipal de Saúde, estando apta de acordo com as exigências previstas no Art. 33 incisos do I ao V da Lei 13.019/2014 a executar ações e serviços atinentes ao objeto da parceria que se pretende celebrar. É de importante também registrar que há reciprocidade de interesse das partes (Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Comunitária Shekinah) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

5 – Viabilidade da execução:

O Plano de trabalho apresentado é para execução do Mais Redes de 02 (duas). No primeiro momento será mantida a contratação dos Educadores Sociais que hoje já atuam nos CAPS, Centro de Convivência e Cultura, Meu Rolê e Pontos TEIA, assim como dos Articuladores de Território. Em seguida, será realizada a ampliação dos Pontos TEIA e Meu Rolê, outras contratações necessárias, assim como as demais



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

ações previstas no Plano de Trabalho. Para execução do objeto, apresenta-se a tabela abaixo, com recursos relacionados para os 12(doze) meses.

FONTE DO RECURSO	VALOR DO RECURSO PARA MAIS REDES
MAC – Incentivo EMAESM CAE Ressaca e CAE Irai Diniz	R\$ 666.261,48
Incremento MAC 544 Proposta 178577	R\$ 11.772,77
Incremento MAC 544 Proposta 178257	R\$ 260.150,76
Resolução 10.106/2025 Emenda Bella Gonçalves indicações 162622 e 162625	R\$ 600.000,00
Resolução 9408/2024	R\$ 832.387,82
Projeto Cultiva Arte	R\$ 1.641,01
CUSTO TOTAL	R\$ 2.372.213,84

6 – Cronograma de desembolso: O cronograma de desembolso foi apresentado de maneira clara, demonstrando o detalhamento das ações, sendo a previsão de repasse fracionada em 03 (três) parcelas.

7 – Fiscalização da Execução da Parceria: Durante a execução do serviço a parceria será fiscalizada pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, Patrícia Chompré de Andrade.

8 – Da designação do Gestor da Parceria: A Gestão do Contrato será executada pela Superintendente de Redes de Atenção à Saúde, Julia Diniz Baptista.

9 – Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: Comissão nomeada pela Portaria CGM/STI/SEPLAN nº 520/2025, conforme determina o art. 2º inciso XI, da Lei 13.019/14: “XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”.

Júlia Diniz Baptista

Superintendente de Atenção Especializada em Saúde

Fabício Henrique Dos Santos Simões

Secretario Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Av. General David Sarnoff, 3113 - Cidade Industrial | Contagem – MG | CEP: 32.210-110

Telefones: (31) 3472-6270